

# PUBLIC LAW

LEI DA EXPROPRIAÇÃO POR  
UTILIDADE PÚBLICA

VdA EXPERTISE



Janeiro 2021

**Foi publicada no passado dia 07.01.2021 a Lei da Expropriação por Utilidade Pública (Lei n.º 1/21, de 7 de Janeiro) a qual revoga as Portarias n.º 14.507 e 23.404 que estenderam a aplicação em Angola do regime legal da expropriação aprovado pela Lei n.º 2030, de 22 de Julho de 19948 e pelo Decreto n.º 43.587, de 8 de Abril de 1961.**

A Lei da Expropriação por Utilidade Pública (LEUP) entrará em vigor decorridos que forem 180 dias após a publicação (em 07.07.21) mas é de aplicação imediata aos processos expropriativos em curso na data da publicação.

A LEUP estabelece os princípios e as regras a observar pelos órgãos competentes da Administração Pública em situações de expropriação por utilidade pública de **bens imóveis** e **direitos a eles inerentes**.

**Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação da LEUP:** a desocupação forçada, as nacionalizações, os confiscos, as servidões, o realojamento, a requisição civil, a expropriação por utilidade privada, a ocupação temporária de imóveis, a destruição por utilidade pública, bem como as situações de resgate de concessões.

A expropriação dos imóveis e direitos a eles inerentes é admissível por razões de utilidade pública devidamente elencadas na LEUP **mediante o pagamento de justa e pronta indemnização** a calcular nos termos definidos no diploma, devendo limitar-se aos bens que sejam estritamente indispensáveis à realização do interesse público.

Compete, exclusivamente, ao Titular do Poder Executivo a Declaração de Utilidade Pública, a qual poderá ser aprovada a pedido de qualquer órgão da Administração Pública. São beneficiários das expropriações, para além do Estado, as Autarquias Locais e qualquer outra pessoa colectiva pública ou privada, neste caso desde que existam razões de utilidade pública devidamente fundamentadas.

Salvo nos casos de Expropriação Urgente previstos, a **LEUP consagra a prevalência de aquisição por via do direito privado** mediante a realização de um processo de negociação entre a Entidade Expropriante e o particular.

A LEUP desenvolve os conceitos de **Expropriação Parcial e Total, Expropriação por Zonas ou Alinhamentos, Ocupação de Prédios Vizinhos e Constituição de Servidões**.

É regulado o **Direito de Reversão** dos Bens Expropriados nas situações em que os bens expropriados não sejam aplicados aos fins da expropriação, cessem as finalidades da expropriação ou, finalmente, os projectos para os quais os bens foram expropriados não se iniciem nos prazos determinados na LEUP.

# Contactos



[angola@vdalegalpartners.com](mailto:angola@vdalegalpartners.com)

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos desenvolvida pela Vieira de Almeida que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições. ASP Advogados é o membro exclusivo da VdA Legal Partners em Angola.